

Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Formosa

LEI Nº 44-S, DE 10 DE MAIO DE 1.978.-

Dá autorização para alienar por venda uma máquina rodoviária motoniveladora e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação por venda de / uma máquina rodoviária motoniveladora, do domínio público / municipal, da marca Huber-Warco, modelo D-10, do ano de fabricação 1.961, já fora do uso, sendo material inservível / por força do seu estado de desgaste.

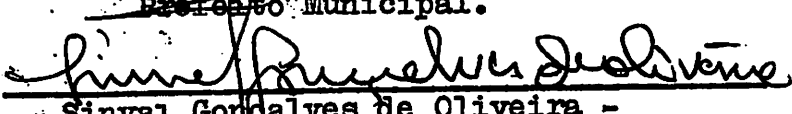
Artº 2º - A alienação por venda da máquina rodoviária motoniveladora, expressa no artigo primeiro desta lei, não poderá ser feita por preço inferior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo ser processada na forma da legislação reguladora do assunto.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

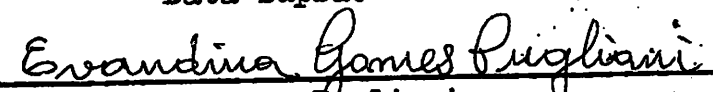
Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na / cidade Formosa, em 10 de maio de 1.978.-


Bacharel Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.


Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Administrativo.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.


Evandina Gomes Pugliani -
Secretário de Administração.-